



DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII, Lei Nº
176/2017 de 10 de
agosto de 2017.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS

Edição nº 873

Barrolândia do Tocantins – TO, sexta-feira, 27 de junho de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 120 DE 27 DE JUNHO DE 2025.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
PORTARIA Nº 064 DE 27 DE MAIO DE 2025.	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 120 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE deste Município, conforme o artigo 2º da Lei nº 309/2023 de 19 de dezembro de 2023.

I - 01 (um) representante do Poder Executivo:

Titular: Marcia Regina Pereira Santos

Suplente: Uzenir Dias da Silva

II - 02(dois) Representante dos docentes das escolas pública da Educação Básica do município:

Titular: Cleonice Lemes de Moraes Silva

Suplente: Rosa Maria Alves Araújo Pereira

Titular: Celia Lemes de Moraes

Suplente: Marlúcia Ferreira da Silva

III - 02(dois) Representante dos pais de aluno de estabelecimento público municipal se educação residente no município:

Titular: Simara Aquino Silva Moreira

Suplente: Jordana Moreira Cabral

Titular: Miria Liane Rocha Cabral

Suplente: Thuany Rodrigues Lemos

IV - 01(um) Representante da sociedade civil organizada

Titular: Michelly Barbosa Mota

Suplente: Antônio Carlos Silva Chagas Sirqueira

Titular: Damásio Gomes da Rocha Neto

Suplente: Cristiany Ferreira Lopes Noletto

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados no artigo primeiro consideram-se empossados a partir desta data, sendo que suas funções são consideradas de relevante interesse público e, sob nenhuma hipótese, deverão ser remunerados.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de quatro anos, conforme determina o Artigo 2º Inciso 4º da lei nº 309/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Publique-se e

Cumpra-se

JOÃO MACHADO ALVES

Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 27 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 064 DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2025 a 2028), e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação de BARROLÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que o Plano de Ações Articuladas - PAR, é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do MEC aos estados, municípios e Distrito Federal, com foco na melhoria da qualidade da educação. Considerando a necessidade de nomear a Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local para elaboração do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2025 a 2028).

N O M E I A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2025 a 2028) com os seguintes representantes:

I - EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Fabiana Fonseca Morais Dias dos Santos – Coordenador Municipal
Lucélia Martins dos Santos – Técnico do PAR

Gleydiany dos Santos Cavalcante – Articuladora Pedagógica

II - EQUIPE LOCAL
Dirigente Municipal de Educação

Angeslane Marinho de Brito Cardoso

Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Cristiany Ferreira Lopes Noletto
Maria Aparecida Reis

Representantes dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino
Patricia de Moraes Nery Câmara
Marivânia Gomes Uchoa
Adriana Gonçalves Moreira Couto
Thuany Rodrigues Lemos

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Iraci Alves da Silva
Taiane Araújo Pereira
Miria Liane Liane Rocha Cabral
Francisca Romana Craveiro de Souza

Representantes do Quadro Técnico-administrativo das Escolas

Deylla Monnica Ferreira de Abreu
Suzana Maria de Fátima Ferreira

Representantes dos Conselhos do Sistema Municipal de Ensino
Maria Aparecida Ferreira dos Santos
Ellem Cristina Oliveira Lopes
Márcia Regina Pereira dos Santos
Marco Aurélio de Moraes Nery
Kevenny Patricia Andrade Santos
Mayara Carneiro Carvalho de Souza
Marilda Peres dos Reis

Art. 2º Fica designado como presidente da Equipe Local - PAR – 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR (2025-2028), a Dirigente Municipal da Educação, Lucenilde de Sousa Morais Costa.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Educação Municipal do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR (2025-2028);

I - Coordenador(a) Municipal: Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o questionário de insumos, analisar o Planejamento e enviar à secretaria para aprovação final. Facilitar a comunicação com o(a) Secretário(a) e os(as) demais participantes do PAR;

II - Articulador(a) Pedagógico: Articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnóstico, preenchimento do questionário de insumos e do Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede. Autorização para edição no Sistema no Diagnóstico, Planejamento e monitoramento da Execução.

III - Técnico(a) do PAR: Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos, auxiliar o(a) Coordenador(a) do PAR e o(a) Articulador(a) Pedagógico(a) no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR.

Art. 4º São atribuições da Equipe Local do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR (2025-2028);

I- responsável para acompanhar a implementação do PAR no município;

II- Representam a comunidade educacional de maneira mais ampla e, é preciso que, durante a análise do Diagnóstico e a elaboração do Planejamento ela seja convocada para participar do processo, contribuindo com os desafios vivenciados pelas escolas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Barrolândia-TO, aos 27 dias do mês de Maio de 2025.

Angeslane Marinho de Brito Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025